

RESOLUÇÃO N.º 08/2003 - CD

"Dispõe sobre o reajuste do plano agregado apartamento - E."

A Presidente do Conselho Diretor da CAURN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a competência normativa que lhe foi conferida pela II Assembléia Geral Extraordinária, de 23/10/2003, para dispor sobre o reajuste do plano agregado apartamento - E,

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar os valores atuais com o percentual de 8%, aprovado pela referida assembleia, com vigência a partir de janeiro de 2004:

I- De 0 a 17 anos o valor será de R\$ 69,01 (sessenta e nove reais e um centavo);

II- De 18 a 29 anos o valor será de R\$ 78,62 (setenta e oito reais e sessenta e dois centavos);

III- De 30 a 39 anos o valor será de R\$ 98,28 (noventa e oito reais e vinte e oito centavos);

IV- De 40 a 49 anos o valor será de R\$ 122,90 (cento e vinte e dois reais e noventa centavos);

V- De 50 a 59 anos o valor será de R\$ 159,84 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);

VI- De 60 a 69 anos o valor será de R\$ 273,35 (duzentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos);

VII- Acima de 70 anos o valor será de R\$ 410,08 (quatrocentos e dez reais e oito centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regina Maria Rodrigues Pinheiro Spinelli
Presidente do Conselho Diretor